



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

## **CARTA XIII ENCONTRO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE ÉTICA E DISCIPLINA e IX ENCONTRO DE CORREGEDORES DA OAB**

Os Corregedores e Presidentes de Tribunais de Ética e Disciplina dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunidos na cidade de Brasília, nos dias 1º e 2 de abril de 2019, para discutir assuntos relacionados à ética e disciplina, deliberaram:

- fixar, sem ressalvas, a meta V de julgamento de processos: julgar, até 31/07/2020, todas as Representações disciplinares iniciadas na OAB no ano de 2015; e demonstrar, até 31/07/2019, o cumprimento da Meta IV, relativa ao julgamento de todos os processos anteriores a 2014;
- aprovar o calendário de Correições, a serem realizadas pela Corregedoria Nacional, no ano de 2019, com intuito de orientar a tramitação dos processos disciplinares, em conjunto com o projeto Corregedoria itinerante;
- fomentar a realização de correições (internas) nos processos disciplinares, conduzidas pelas Corregedorias locais, que precedem a Correição Nacional;
- elaborar, semestralmente, levantamentos estatísticos dos processos disciplinares, a serem conduzidos pelas Corregedorias Seccionais com a colaboração dos Tribunais de Ética, Subseções e demais instâncias, os quais deverão ser remetidos à Corregedoria Nacional da OAB para consolidação;
- fomentar a atualização do CNA (Cadastro Nacional dos Advogados) e do CNSD (Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares), com destaque para estudo quanto a viabilidade de integração dos referidos Sistemas;
- apoiar a proposta da Corregedoria Nacional da OAB no sentido de tornar público os dados inseridos no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares;
- estimular a implantação do processo disciplinar eletrônico no Sistema OAB para agilizar a tramitação dos processos e permitir maior grau de confiabilidade dos dados estatísticos;
- realizar campanha nas Seccionais de incentivo à atualização dos dados cadastrais dos advogados;



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

- incentivar a instrução dos processos ético-disciplinares pelos Tribunais de Ética, conforme autoriza o art. 58, § 1º do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- estimular a criação de Comissões de Admissibilidade nas Seccionais, com o objetivo de dar maior celeridade ao andamento das representações;
- incentivar a formação de quadros de defensores dativos, assistentes; relatores auxiliares e auxiliares das Corregedorias, podendo ser adotadas medidas de estímulo pelas Seccionais;
- incrementar as estruturas física e de pessoal dos setores que trabalham com processos ético-disciplinares, visando maior eficiência dos serviços prestados;
- criar Turmas especializadas nos TEDs para: a) receber as consultas previstas nos arts. 64 e 71 do Código de Ética; b) julgar os processos previstos nas Metas; e c) uniformizar os entendimentos das Turmas do TEDs em alinhamento ao conteúdo das súmulas editadas pelo Conselho Federal da OAB;
- apoiar a proposta da Corregedoria Nacional da OAB, no âmbito do processo eletrônico, de criação do plenário virtual nos TEDs, visando o julgamento, preferencialmente, dos processos de anuidade/inadimplência, previstos no art. 34, XXIII, da Lei 8.906/1994 - EAOAB;
- editar os respectivos Regimentos Internos dos TEDs, com o encaminhamento à Segunda Câmara do CFOAB para homologação, com adequação à Súmula 08/2019-COP, inclusive daqueles que já foram homologados;
- fomentar, de acordo com a Resolução 03/2010/CGD, a elaboração dos regimentos internos, pelas Corregedorias locais, a fim de regulamentar suas atuações;
- incentivar a realização de encontros regionais entre Presidentes de TEDs, Conselheiros Relatores e Corregedorias, visando a integração dos membros e adoção de providências para melhoria dos procedimentos;
- apoiar a realização de Colégios de Presidentes de Tribunais de Ética e de Corregedores, para fomentar o desenvolvimento de boas práticas, assim como a otimização e eficiência de seus procedimentos.

**Ary Raghiant Neto**

Corregedor Nacional da OAB



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

Presidente da Segunda Câmara

**Delosmar Domingos de Mendonça Junior**  
Corregedor Adjunto da OAB Nacional

**José Carlos de Oliveira Guimarães Junior**  
Corregedor Adjunto da OAB Nacional

**Luiz Rene Gonçalves Amaral**  
Corregedor Adjunto da OAB Nacional

Brasília, 02 de abril de 2019.